Lei n° 126/99, de 09 de novembro de 1999.

Dá nova redação ao art. 1° da Lei n° 112/99, elevando para 33 (trinta e três) o número de táxis.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. O art. 1° da Lei n° 112/99, de 10 de agosto de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

 "Art. 1° - O número de veículos de aluguel no Município é fixado em 33 (trinta e três) táxis, ficando ilimitado para as demais categorias."

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

 Santa Bárbara do Monte Verde, 09 de novembro de 1999.

 SYLVIO SILVEIRA MARTINS JÚNIOR

 Prefeito Municipal